



# **COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.**

**Ano 2014.**

PARECER nº 461/2014.  
Projeto de Lei nº CM-103/2014.

## **RELATÓRIO**

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº CM-103/2014, de autoria do nobre Vereador Edmar Rodrigues e outros, que altera a lei de nº 2.418, de 18 de novembro de 1998, e que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Divinópolis.

## **FUNDAMENTAÇÃO**

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa a proposição ampara-se no art. 48, *caput*, da LOM, c/c art.165, I, do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no art. 11, XV da LOM, art. 171,I da Constituição Estadual, art. 30, I, da Constituição Federal, em perfeita consonância com a Lei Municipal nº 2.418 de 18/11/88.

Ampara-se ainda, no art. 2º, § 1º do Decreto-Lei 4.657/42 Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

## **CONCLUSÃO**

**Pelo exposto**, esta Comissão, declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** do Projeto de Lei nº CM-103/2014.

Divinópolis, 03 de Novembro de 2014.

**Adilson de Faria Quadros**  
Vereador-Relator

**Marquinho Clementino**  
Vereador-Presidente

**Edimar Máximo**  
Vereador-Membro

Rozilene Bárbara Tavares.  
Consultoria Jurídica Especial  
OAB/MG: 66.289.